

Lei Municipal N.º 5650/2005, de 13 de outubro de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADIMPLIR O PAGAMENTO COM PALESTRANTES DO FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO MODERNA, PROMOVIDO PELO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas com o pagamento de palestrantes do Fórum de Administração Moderna, promovido pelo Diretório Acadêmico do Curso de Administração de Empresas nos dias 19 e 20 de outubro de 2005.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 05 – Secretaria de Educação e Cultura; 03 – Livres da Educação; 04.122.0010.2026 – Manutenção das Atividades Diversas; 3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1449).

Art. 4.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 13 de outubro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**